



Remetido via emc  
Belém, 02/03/18

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR**

Ofício Circular n.º 035/2018-CJCI

Belém, 27 de fevereiro de 2018.

Processo n.º 2017.7.004918-4

A Sua Excelência o (a) Senhor (a)  
Juiz (a) de Direito da 4ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Marabá, 3ª Vara Cível e Empresarial de Paragominas, Vara Única de Portel, Vara Única de Santana do Araguaia e 2ª Vara Cível de Tailândia.

Senhor (a) Juiz (a),

Cumprimentando-o (a), encaminho a Vossa Excelência cópia do Ofício n.º 132/2017-CEIJ, de 13/12/2017, da lavra da Dr.ª Danielle de Cássia Silveira Buhnein, Juíza de Direito Coordenadora Estadual da Infância e Juventude, em exercício, para conhecimento e que seja realizada a inserção no Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas, dos dados provenientes da realização de audiências concentradas, efetuadas ou não no segundo semestre de 2017.

Atenciosamente,

Des.ª **VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA**  
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior

## Corregedoria Interior

---

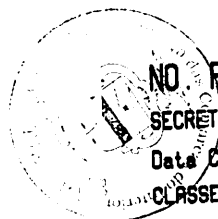
**De:** Corregedoria do Interior - Divisão Judiciária  
**Enviado em:** segunda-feira, 18 de dezembro de 2017 14:02  
**Para:** Corregedoria Interior  
**Assunto:** ENC: Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas: Audiências Concentradas  
**Anexos:** Ofício nº 132-2017-CEIJ.pdf; Circular 0242017.pdf; Relatório Respondidos cadastro audiências concentradas 2 2017.xltx

---

**De:** ceij  
**Enviado:** segunda-feira, 18 de dezembro de 2017 09:51  
**Para:** Corregedoria do Interior - Divisão Judiciária  
**Cc:** CRISTINA DO SOCORRO SOUZA ALVES DA SILVA  
**Assunto:** Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas: Audiências Concentradas

Exma. Sra. Desembargadora, de ordem encaminho o ofício de nº 132/2017 - CEIJ, Ofício 024/2017 e o relatório em anexos, para os fins a que se destinam.

Cristina Silva,  
Secretaria Executiva da CEIJ  
Coordenadoria Estadual da Infância e da Juventude - CEIJ.  
Tribunal de Justiça do Estado do Pará.  
(91)3205-2389/2716/2742.

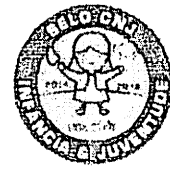


NO PROCESSO: 2017.7.004918-4  
SECRETARIA CORREGEDORIA INTERIOR  
Data Cadastro: 19/12/2017  
CLASSE.....: OUTROS

Partes.  
REQUERENTE - DANIELLE DE CASSIA SILVEIRA BUHRI  
ORGO - COORDENADORIA ESTADUAL DA INFANCIA E DA JUVENTUDE



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA ESTADUAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE – CEIJ



Ofício nº 132/2017-CEIJ.

Belém (PA), 13 de dezembro de 2017.

A Sua Excelência Desembargadora  
**VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA**  
Corregedora do Interior.

Assunto: Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas: audiências concentradas.

Excelentíssima Senhora Corregedora,

Ao cumprimentá-la vimos perante Vossa Excelência informar que esta Coordenadoria da Infância e da Juventude (CEIJ) encaminhou em 01/12/2017 ofício circular nº 024/2017 aos magistrados com competência em Infância e Juventude lembrando que conforme estabelecido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, **o prazo para a inserção no Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas** de dados provenientes da realização de **Audiências Concentradas**, realizadas ou não no segundo semestre de 2017 finaliza **no último dia útil do semestre**.

Lembramos também que o Provimento 32 da Corregedoria Nacional de Justiça, do CNJ, regulamenta as audiências concentradas, e que no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará há a portaria conjunta 001/2015/Corregedorias/CEIJ que normatiza a execução das audiências concentradas.

No entanto, em consulta ao Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas do CNJ, no dia de hoje, 13/12/2017 verificamos que ainda há varas que não realizaram o devido registro no referido cadastro, conforme relatórios respondidos e não respondidos emitidos pelo Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas do CNJ que seguem em anexos.

Respeitosamente

Danielle de Cássia Silveira Buhmhein  
Coordenadora Estadual da Infância e da Juventude, em exercício.

1948

1948

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA ESTADUAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE – CEIJ



Ofício Circular nº 024/2017-CEIJ.

Belém (PA), 01 de dezembro de 2017.

Aos: Senhores Magistrados competentes em infância e juventude – área protetiva

Assunto: Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas: audiências concentradas.

Senhores Magistrados,

Conforme estabelecido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, o prazo para a inserção no Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas de dados provenientes da realização de Audiências Concentradas, realizadas no segundo semestre de 2017 finaliza no último dia útil do semestre, depois disso não há possibilidade dessas inserções.

É importante destacar que caso não tenham sido realizadas audiências concentradas em determinado local, o registro deste fato também deve ser efetivado, sendo indicado colocar "zero" nestes casos.

O Provimento nº 32 da Corregedoria Nacional de Justiça, do CNJ, regulamenta as Audiências Concentradas e estas se referem a eventos realizados semestralmente pelos magistrados da infância e juventude, na companhia de diversos membros da rede de proteção que, de forma concentrada, reavaliam cada um dos processos em que há decisão de medida de acolhimento de criança ou adolescente.

Destacamos por fim, que no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará há a portaria conjunta 001/2014/Corregedorias/CEIJ que normatiza a execução das audiências concentradas.

Certos de sua colaboração e empenho, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Daniëlle de Cássia Silveira Buhrnhein  
Coordenadora Estadual da Infância e da Juventude, em exercício.



RECEBIMENTO

Nesta data recebi os autos na  
Secretaria da Corregedoria do Interior.

Belém 19 / 12 / 17.

**REMESSA**

Nesta data, faço remessa destes autos

Chita de Galmei

Belém-Pa, 19 / 12 / 17

flunk

Secretaria da CJI



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

PROCESSO Nº 2017.7.004918-4

REQUERENTE: DANIELLE DE CÁSSIA SILVEIRA BUHRNHEIN – Juíza de Direito  
ÓRGÃO: COORDENADORIA ESTADUAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

DESPACHO/OFÍCIO Nº \_\_\_\_\_/2017-CJCI

Ciente, à Divisão Administrativa deste Órgão Correccional para que officie-se as Unidades Judicirias do interior citadas no relatório em anexo, a fim de que no prazo máximo de 05 (cinco) dias, realizem a inserção no Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas dos dados provenientes da realização de audiências concentradas, realizadas ou não no segundo semestre de 2017.

Após archive-se.

Belém, 27 de fevereiro de 2018.

DESA. VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA  
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior